

Lei nº 1.666 de 14 de Novembro de 1967

Abre um crédito especial de R\$ 4.500,00 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados ao pagamento de pessoal, aquisição de materiais e outros referentes ao serviço de águas e esgotos.

Artigo 2º - Jodapera durante do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 14 de Novembro de 1967

Os - *Li* *ti* *re* *O* -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de Novembro de 1967

[Assinatura]
Secretário